



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 12.119/2026

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 192/2025, envia-o à Prefeita Municipal, na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Institui o Programa “Bola pra frente” no Município de Vitória/ES, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Vitória/ES, o Programa “Bola pra frente”, com o objetivo de arrecadar materiais esportivos, uniformes, calçados e demais itens necessários à prática de atividades físicas, novos ou em bom estado de conservação, para serem destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Município de Vitória.

Art. 2º. São diretrizes do Bola pra frente:

- I - Incentivar, mediante campanhas, ações e mobilizações, a doação de materiais esportivos e demais itens destinados à prática de atividades físicas;
- II - Estimular os participantes de projetos sociais a praticar atividades físicas;
- III - Priorizar a doação de materiais esportivos arrecadados a projetos sociais e seus participantes.

Art. 3º A arrecadação dos itens poderá ocorrer por meio de pontos de coleta localizados em espaços públicos e privados previamente autorizados, tais como:

- I - Escolas da rede pública e privada;
- II - Unidades de saúde e centros comunitários;
- III - Clubes, academias e entidades esportivas;
- IV - Eventos promovidos ou apoiados pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º O Município poderá firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação com entidades públicas e privadas para a divulgação, coleta, armazenamento e distribuição dos materiais arrecadados.

Art. 5º A regulamentação do programa "Bola pra Frente" será definida a critério do Poder Executivo, que poderá editar normas complementares necessárias à implementação desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 24 de junho de 2026.

Anderson Goggi Rodrigues
PRESIDENTE

Maurício Leite
2º SECRETÁRIO

Davi Esmael
1º SECRETÁRIO

João Flávio
3º SECRETÁRIO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3500320030003800390035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Presidente** em 24/06/2026 15:14

Checksum: **4BCB0160C676E9E0147ED1C18BD03292C635791E84927719E178960E785184F4**

Assinado eletronicamente por **Maurício Soares Leite** em 24/06/2026 16:12

Checksum: **31E6DB617B4F0AA8369A9D6C3A4BA30CAEAE4D1CA11B82DF9AF32A991D192E01**

Assinado eletronicamente por **Davi Esmael Menezes de Almeida** em 24/06/2026 21:29

Checksum: **5758BFB0F116A931ED88288281E9DAA4A89CED7D27B9B5DA43DA5859B09B4184**

Assinado eletronicamente por **João Flávio da Silva de Paiva** em 25/06/2026 09:07

Checksum: **76BE47080E3FA79FA1B225BFB1E31146B98CEEE122DEA5EA2A8A6C34B47A99BB**